



**EDITAL INTERNO Nº 01/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

A Coordenadora Geral da Creche da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 01 de 15/01/2020, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 12 de 17/01/2020, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Substituto* da Creche UFBA, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Creche UFBA e no seu endereço virtual (<https://proae.ufba.br>).

**1. Das Disposições Preliminares**

1.1. Área de Conhecimento: Educação Infantil.

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Pedagogia.

1.1.2. Turmas: Educação Infantil – crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

1.1.3. Atribuições do professor: planejar, desenvolver e avaliar atividades de ensino em consonância com os recentes estudos e pesquisas produzidos na área da Educação Infantil e atividades correlatas, dentre outras: participação nas reuniões de planejamento pedagógico, reunião com os pais, programações e realizações artísticas e culturais.

1.1.4. Número de vagas: 02 vagas.

1.1.5. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.6. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.1.7. Os candidatos selecionados terão a carga horária distribuída entre as atividades de ensino e atividades correlatas, conforme as atribuições descritas no item 1.1.3.

1.2. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa da Coordenação Geral da Creche UFBA, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.3. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino para as crianças da Creche UFBA.

1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

**2. Da Remuneração**

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível 1 da Classe D I da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**  
**Creche UFBA**

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

### **3. Da Comissão Examinadora**

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Coordenadora Geral da Creche UFBA após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna da Coordenadora da Creche UFBA, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 04/02/2020, no site <https://proae.ufba.br>.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

### **4. Das Inscrições**

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 22/01/2020 à 31/01/2020.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente, através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada presencialmente na Secretaria da Creche UFBA, localizada na Rua Padre Feijó, nº 52, Canela. As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira no horário das 7h30min. às 12h30min. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

- I – “Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ou na Creche UFBA), cópia da GRU e do comprovante de pagamento;
- II – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
  - a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
  - b) passaporte, para estrangeiros;
  - c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. A Creche UFBA não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**  
**Creche UFBA**

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- 4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
- 4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.
- 4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
- 4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.15. Serão indeferidas pela Coordenação Geral da Creche UFBA as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site <https://proae.ufba.br> e na Creche UFBA, até às 18 horas do dia 03/02/2020, ficando o candidato responsável pela consulta.

## 5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de três etapas distintas:

- a) Prova Didática, de caráter eliminatório, com peso 6;
- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso 2;
- c) Entrevista, de caráter classificatório, com peso 2;

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

<b>Sorteio dos pontos</b>	Data: 10/02/2020; horário: 10 horas.	Local: CRECHE UFBA, na Sala da Biblioteca.
<b>Sorteio da ordem de apresentação</b>	Data: 11/02/2020; horário: 9h30min.	Local: CRECHE UFBA, na Sala da Biblioteca.
<b>Prova didática</b>	Data: 11/02/2020; horário: imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação.	Local: CRECHE UFBA, na Sala da Biblioteca.
<b>Entrevista</b>	Data: 12/02/2020; horário: início às 14 horas. Os horários serão divulgados junto com a lista dos candidatos classificados para esta etapa.	Local: CRECHE UFBA, na Sala da Biblioteca.
<b>Prova de títulos</b> (Análise de currículo)	Apenas a Banca Examinadora em horário a definir.	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**  
**Creche UFBA**

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

## **6. Da Realização das Provas**

6.1. Para a Prova Didática estão indicados 05 pontos, relacionados à docência na Educação Infantil.

6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Corpo Docente da Creche UFBA.

6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no dia 11/02/2020.

6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

### **6.10. Da Prova Didática**

6.10.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, a adequação das estratégias de ensino utilizadas para a faixa etária das crianças, o domínio dos recursos didáticos utilizados e a apresentação da aula.

6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido no item 5.2, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.

6.10.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma organizado pela Comissão Examinadora a partir do sorteio da ordem de apresentação, conforme estabelecido no item 5.2, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

6.10.5. Cada candidato disporá de 20 minutos para a apresentação de sua aula, que deverá ser planejada considerando-se que será realizada em turmas da Educação Infantil, na faixa etária de 1 a 3 anos e 11 meses de idade.

6.10.6. A aula deverá ser ministrada **tal qual se o candidato estivesse diante de uma turma de Educação Infantil**, conforme a idade por ele definida na elaboração do plano, que pode contemplar a faixa etária de 1 a 3 anos e 11 meses.

6.10.7. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Corpo Docente da Creche UFBA.



## 6.11. Da Prova de Títulos

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

- I. Acadêmicos;
- II. Didáticos e profissionais;
- III. Atividades correlatas;
- IV. Formação profissional;
- V. Científico, artístico e literário

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Corpo Docente da Creche UFBA.

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.11.6. Para a aferição dos títulos Didáticos e profissionais será exigida como comprovação de experiência o registro em Carteira de Trabalho ou cópia do contrato de trabalho ou de estágio, com a instituição onde exerceu a docência.

## 6.12. Da Entrevista

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre a Educação Infantil e o interesse do candidato pela Área, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de funcionamento da Creche UFBA.

6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Corpo Docente da Creche UFBA.

## 7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**  
**Creche UFBA**

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Entrevista;
- d) Maior tempo de experiência comprovada em turmas de Educação Infantil, especialmente na faixa etária correspondente à creche, isto é, experiência com crianças na faixa etária compreendida entre 01 e 03 anos e 11 meses.

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela Coordenação Geral da Creche UFBA, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## **8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível dia 13/02/2020 no site <https://proae.ufba.br> e na Creche UFBA.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.4. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral da Creche UFBA e protocolado na Secretaria da Creche UFBA, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site <https://proae.ufba.br> e na Creche UFBA, na data indicada no item 8.1.

8.5. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.6. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.7. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.8. O resultado dos recursos será divulgado na Creche UFBA.

8.9. Após a classificação final, será homologada no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**  
**Creche UFBA**

8.10. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.11. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.9..

## **9. Das Disposições Gerais**

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 01/2020, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A Coordenação Geral da Creche convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Secretaria da Creche UFBA, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Creche UFBA.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Creche UFBA.

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O candidato aprovado deverá assumir as atividades para os quais prestou a seleção, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades da Creche UFBA, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**  
**Creche UFBA**

9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:  
I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio da Creche UFBA, com a ciência da Coordenadora Geral da Creche UFBA.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Creche UFBA e em grau de recurso pela PROAE.

Salvador, 17 de Janeiro de 2020.

Prof/a. Vera Lúcia da Encarnação Bacelar  
Coordenadora Geral da Creche UFBA





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**  
**Creche UFBA**

**ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2020**

**Área de Conhecimento: Docência na Educação Infantil**

**Lista de pontos para a Prova Didática:**

1. Eu e o mundo
2. Nós: iguais ou diferentes?
3. Sou criança, sou artista!
4. Ritmos e movimentos
5. Aqui ou lá: os animais têm seu lugar!



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Creche UFBA

ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Área de Conhecimento: Docência na Educação Infantil

Barema para a Prova Didática:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>Plano de aula</b>	-
1. Adequação ao tema do ponto sorteado	0,4
2. Clareza dos objetivos	0,2
3. Estrutura lógica e adequada na organização da aula	0,3
4. Qualidade da escrita	0,2
5. Criatividade na proposta da aula	0,4
<b>Desenvolvimento da aula</b>	-
6. Domínio de conteúdo	1,0
7. Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos	1,0
8. Desempenho didático	3,0
9. Utilização adequada do tempo	0,5
10. Comunicação, clareza e objetividade	1,0
11. Qualidade e adequação do material didático	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Creche UFBA

ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Área de Conhecimento: Docência na Educação Infantil

Barema para a Prova de Títulos

ACADÊMICOS	(1,7)*
Doutorado concluído - na área	1,7
Doutorado em curso (fase de elaboração da tese) - na área	1,6
Mestrado concluído - na área	1,4
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) - na área	1,3
Especialização (360h) concluída - na área	1,2
Aperfeiçoamento - na área	1,0
ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	(6,0)*
Tempo de efetivo exercício profissional no ensino Fundamental– 1 ano ou mais	1,0
Tempo de efetivo exercício profissional na área de Educação Infantil (ensino em Educação Infantil – 4 e 5 anos)- um ano ou mais	2,0
Tempo de efetivo exercício profissional na área de Educação Infantil (ensino em Educação Infantil – 1 a 3 anos 11meses) - mais de dois anos	6,0
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso (ensino em Educação Infantil -1 a 3 anos 11meses) – um ano ou mais	4,0
Aprovação em concurso público na área educacional	0,5
Aprovação em seleção pública na área educacional	0,5
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CORRELATAS	(0,4)*
Trabalhos voltados para crianças de 1 a 5 anos 11meses em comunidades, associações de bairro, ongs, etc	0,2
Participação em projetos de ACC, monitoria e outros	0,2
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	(1,4)*
Estágios (extra curricular) na área de educação– mínimo de 90h	0,5
Cursos de extensão na área de educação – mínimo de 60h	0,4
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros - na área de educação (para cada evento)	0,2
ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS	(0,5)*
Pesquisa científica – concluída (na área)	0,3
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária (na área)	0,1

**TOTAL** **10,0**

\* O limite máximo de pontuação por item.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Creche UFBA

**ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 01/2020**

**Área de Conhecimento: Docência na Educação Infantil**

**Barema para a Entrevista:**

<b>CrITÉrios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;	1,0
2. Coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica;	1,0
3. Domínio e Atualização do candidato quanto à Educação Infantil;	2,5
4. Capacidade de argumentação das ideias	1,5
5. Defesa coerente da formação apresentada em relação à área do concurso;	1,0
6. Resposta fundamentada e coerente às questões propostas pela Banca.	3,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>